



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 035/2025 – PGMP.

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL
DE PROPRIEDADE DA SENHORA MARIA
RODRIGUES RIBEIRO LOCALIZADO NA RUA
ARTHUR NETO N° 3829, BAIRRO ITAÚNA II E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Mateus Ferreira Assayag**, Prefeito do Município de Parintins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e em cumprimento a Lei Orgânica do Município, apresenta a consideração do Poder Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. AUTORIZA o Município de Parintins, por meio de seu Prefeito Municipal, a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, do terreno localizado na Rua Arthur Neto, nº 3829, Bairro Itaúna II, de propriedade da Senhora **MARIA RODRIGUES RIBEIRO**, com área de 300,00m², perímetro: 80,00ml quadra: 038, lote: 0311, setor: 004, conforme Memorial Descritivo abaixo especificado:

LIMITES:

FUNDO (NORTE): com a João Picanço Macedo - 10,00m;
FRENTE (SUL): com Arthur Neto - 10,00m;
LADO ESQUERDO (LESTE): com Ananice da Silva Marchão - 30,00m;
LADO DIREITO (OESTE): com Normelito Natividade Garcia - 30,00m.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 130.000,00 (cento trinta mil reais)**, para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º. O terreno a que se refere este Projeto de Lei destina-se para a desapropriação com a finalidade da construção de uma Creche no município de Parintins e correrá à conta da Unidade Orçamentária 02.09.01 - Secretaria Municipal de Educação, Programa do Trabalho 12.365.0061.1007.0000 Construção, Ampliação, Reforma de Escolas - Ensino Infantil - Pré Escola, Natureza da Despesa 4.4.90.61 Aquisição de Imóveis.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Parintins em 09 de junho de 2025.

VER. ALEX GARCIA
Presidente da Comissão

VER. TELO PINTO
Membro da Comissão

VER. AZAMOR PESSOA
Membro da Comissão